



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 15/2/2005, publicado no DODF de 17/2/2005, p. 7.

Parecer nº 13/2005-CEDF

Processo nº 030.000127/2005

Interessado: **Pedro Machado Carneiro**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Pedro Machado Carneiro, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil o interessado cursou estudos de nível médio no Colégio Marista de Brasília, em Brasília – DF.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 ½ anos

Horas de estudo: 4563 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Pedro Machado Carneiro, na “Walter Johnson High School”, em Bethesda, Maryland - Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 31 de janeiro de 2005.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 31/1/2005

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA

Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal